



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 383, DE 2021

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que declara sigilo sobre documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Humberto Costa (PT/PE),
Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DOCUMENTOS:

- Legislação citada



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que declara sigilo sobre documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.

SF/21350.22655-34

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo susta, conforme competência exclusiva do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, o Ato de servidores do Ministério da saúde que declara sigilo sobre todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.

Art. 2º. Ficam, todos os processos e documentos, inclusive registros de reuniões, de acesso de pessoas e autoridades ao Ministério da Saúde para tratar do assunto, bem como correspondências trocadas em função das negociações e atos para viabilizar a contratação objeto do feito administrativo, públicos para todos os efeitos.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio de notícias jornalísticas, algumas trazidas a título de exemplificação e esclarecimento, servidores do Ministério da Saúde declararam SIGILOSOS todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN. Seguem os links das notícias:

- <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/08/09/saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-compra-da-covaxin-diz-revista.htm>.
- <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/documentos-sobre-compra-da-covaxin-sao-colocador-sob-sigilo-pela-saude/>.
- <https://crusoe.com.br/diario/apos-entregar-arquivos-a-cpi-saude-poe-documentos-da>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

covaxin-sob-sigilo/.

- <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2021/08/09/ministerio-da-saude-impoem-sigilo-a-documentos-sobre-compra-da-covaxin.html>.
- <https://oglobo.globo.com/politica/ministerio-da-saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-compra-da-covaxin-25147553>.

Embora refira-se o art. 49, V, da Constituição Federal a atos normativos do Poder Executivo e, no presente caso, não se tenha firmado portaria ou norma específica para declarar o sigilo sobre os mencionados documentos, não se pode olvidar que o ato praticado possui todos os contornos próprios de um ato normativo e, mais do que isso, exorbita do poder regulamentar próprio dos servidores públicos.

Demais disso, no presente caso, é óbvio que os documentos mencionados são públicos por sua própria natureza, vez que tratam de matéria administrativa estritamente vinculada a contratação pública.

Para além do termo agente infrator, que por si só destoa dos princípios que norteiam a Lei de Licitações e Contratos e, principalmente, o Princípio Administrativo da Ampla Publicidade, a declaração de sigilo que se ataca gera extrema vulnerabilidade e grave instabilidade, podendo, inclusive, levar a Administração Pública Federal a utilizar tal expediente em diversas hipóteses e situações de contratações pública.

Assim, todo o exposto e, em especial a absurda declaração de sigilo centenário realizada pelo Ministério da Saúde, agravada pela pandemia, extrapolam de forma evidente o poder regulamentar.

Nesse sentido, primeiramente, o que se vê com a instituição do sigilo declarado é a afronta direta a princípios e diretrizes regentes de nossa política constitucional e administrativa, tal como previstos na Carta Magna e na Lei de Licitações e Contratos.

Em face do exposto, rogo aos nobres colegas senadores que aprovem este projeto de decreto legislativo.



SF/21350.22655-34



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Senado Federal, 11 de agosto de 2021.

Senador RENAN CALHEIROS

Senador OMAR AZIZ

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/21350.22655-34



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

‘

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que negaram acesso a documentos e processos atinentes à contratação do imunizante contra covid-19 denominado COVAXIN.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, o ato do Ministério da saúde, exarado no processo nº 25000.175250/2020-85, que indeferiu pedido feito com base na Lei de Acesso à Informação a todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN, constante do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) sob o nº 0019155275.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio de notícias jornalísticas, servidores do Ministério da Saúde declararam SIGILOSOS todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN. Seguem os links das notícias a título de exemplificação e esclarecimento:

- <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/08/09/saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre->



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

[compra-da-covaxin-diz-revista.htm.](#)

- <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/documentos-sobre-compra-da-covaxin-sao-colocador-sob-sigilo-pela-saude/>.
- <https://crusoe.com.br/diario/apos-entregar-arquivos-a-cpi-saude-poe-documentos-da-covaxin-sob-sigilo/>.
- <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2021/08/09/ministerio-da-saude-impoe-sigilo-a-documentos-sobre-compra-da-covaxin.html>.
- <https://oglobo.globo.com/politica/ministerio-da-saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-compra-da-covaxin-25147553>.

Embora refira-se o art. 49, V, da Constituição Federal a atos normativos do Poder Executivo e, no presente caso, não se tenha firmado portaria ou norma específica para declarar o sigilo sobre os mencionados documentos, não se pode olvidar que o ato praticado possui todos os contornos próprios de um ato normativo e, mais do que isso, fere a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Demais disso, no presente caso, é óbvio que os documentos mencionados são públicos por sua própria natureza, vez que tratam de matéria administrativa estritamente vinculada a contratação pública.

O argumento aduzido para o indeferimento do pedido seria o de se tratar de documentos preparatórios, cuja publicidade depende da edição do ato a que se destina o processo (no caso, a contratação), conforme dispõe o § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011. Ocorre que o próprio Ministro da Saúde já informou sua decisão de não mais realizar a referida contratação. Ora, sem a edição do ato final, não há mais porque sustar a publicidade dos atos anteriores à contratação.

Esse precedente, ademais, além de destoar dos princípios que norteiam a Lei de Licitações e Contratos e, principalmente, o Princípio Administrativo da Ampla Publicidade, também gera extrema vulnerabilidade e grave instabilidade, podendo, inclusive, levar a Administração Pública Federal a utilizar tal expediente em diversas



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

hipóteses e situações de contratações pública.

Nesse sentido, primeiramente, o que se vê com a instituição do sigilo declarado é a afronta direta a princípios e diretrizes regentes de nossa política constitucional e administrativa, tal como previstos na Carta Magna, na Lei de Licitações e Contratos e na própria Lei de Acesso à Informação, especificamente, do seu art. 7º, § 3º.

Em face do exposto, rogo aos nobres colegas senadores que aprovem este projeto de decreto legislativo.

Senado Federal, 11 de agosto de 2021.

Senador RENAN CALHEIROS

Senador OMAR AZIZ

Senador RANDOLFE RODRIGUES

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49